



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

07/04/2015 ATÉ 07/04/2015



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O QUARTO PODER.....	1
2	CNJ	
	2.1 SITE CNJ.....	2
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG DIEGO EMIR.....	3
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	4
	4.2 G1 MARANHÃO.....	5 6 7
	4.3 IMIRANTE.COM.....	8 9
	4.4 O IMPARCIAL ONLINE.....	10
	4.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	11 12
5	JUIZES	
	5.1 SITE IDIFUSORA.....	13
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 SITE IDIFUSORA.....	14
	6.2 SITE O QUARTO PODER.....	15
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 SITE O QUARTO PODER.....	16
	7.2 SITE SUA CIDADE.....	17

Corregedoria Geral de Justiça recebe propostas do Sindjus

Em visita à corregedora da Justiça do Maranhão, desembargadora Nelma Sarney, representantes do Sindicato dos Servidores (Sindjus) apresentaram algumas propostas da categoria para melhorar os serviços forenses. A principal iniciativa buscada pelo sindicato é a criação da Central Metropolitana de Mandados, cuja finalidade seria atender a Comarca da Ilha de São Luís.

De acordo com Anibal Lins, presidente do Sindjus, a Central Metropolitana é um desdobramento natural da proposta de criação da Comarca da Ilha, que foi instalada em 2013. Segundo o presidente, a nova unidade, se instalada, vai concentrar todos os oficiais da Ilha, que passarão a atender aos termos judiciários de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa, conforme a demanda apresentada.

Alterações no plantão judicial foi outro assunto tratado durante a visita. O Sindjus pleiteia folgas para os servidores que atuam durante o plantão judicial que funciona no período noturno dos dias úteis. “Não há regulamentação com compensação com a folga para servidores que ficam no plantão. No dia seguinte eles têm que dar expediente normal e isso é muito penoso. O tema engloba outras questões, mas queremos, pelo menos, a folga do servidor que trabalha durante a noite toda”, reivindicou.

Nelma Sarney recebeu bem as propostas, as quais serão analisadas disse que é necessária cautela e sugeriu a criação de uma comissão de transição que vai elaborar o projeto da central. Uma das preocupações da corregedora é que, caso criada a central, não haja acúmulo de muitos mandados oriundos dos termos de origem. Ela propôs a criação de uma força tarefa de oficiais para cumprir todo estoque de mandados existentes, caso o projeto avance.

Participaram da reunião os juízes corregedores Tyrone Silva e Francisca Galiza e, também, a juíza coordenadora do Sistema de Juizados do Maranhão, Marcia Chaves.

Porte de arma - Anibal também apresentou as dificuldades que os oficiais estão tendo para renovação do porte de arma e pediu apoio da Corregedoria junto à Polícia Federal para facilitar o procedimento. “O Sindjus vai elaborar uma exposição de motivos para o órgão submeter ao setor jurídico no qual constará a atual situação desse pleito e sugerindo como a Corregedoria poderia se manifestar em apoio”, concluiu Anibal Lins.

Como afirmou o oficial Rômulo Neves, atualmente não há regulamentação para que toda categoria tenha o porte de arma. Todo porte é adquirido de forma independente por cada oficial, que está encontrando dificuldade para a renovação do porte. O oficial também explicou a necessidade do porte de armas para a categoria.

“A necessidade se faz pela atividade de risco e pela situação da própria cidade, que está muito violenta. Hoje, somos vítimas de assaltos e até agressões em diversos bairros da Ilha”, destacou.

Unihosp é condenada a pagar indenização de R\$ 10 mil

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão manteve a decisão do juízo da 13ª Vara Cível da capital, que condenou a Unihosp (Serviço de Saúde Ltda), a pagar indenização no valor de R\$10 mil, por não autorizar atendimento emergencial a uma criança cliente do plano de saúde.

O relator do processo, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o juízo acertou em condenar a Unihosp a arcar com todas as despesas referentes à internação e tratamento da criança, além do pagamento pelo dano moral.

De acordo com os autos, a criança, em companhia da mãe, chegou à clínica UPC, no dia 05.12.2013, às 1h40, com crise de asma, e atingindo, em seguida, o quadro de insuficiência respiratória grave. Ao ser atendida, foi diagnosticada com estado de sufocamento grave, necessitando de intervenção de urgência sob pena de agravamento do quadro e, até mesmo, correndo risco de morte.

Contudo, a clínica esclareceu que não poderia prestar o atendimento, pois o plano não cobria a ocorrência em face do não preenchimento da carência, sendo a mãe obrigada a submeter o tratamento do seu filho por meio particular.

Defesa- Em sua defesa, a Unihosp alegou que o tratamento não ocorreu em razão da necessidade do cumprimento do período de carência por parte do usuário. O relator ressaltou que a criança, por meio de sua mãe, firmou contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica, cirúrgica e obstétrica, exames complementares e serviços auxiliares de diagnose, terapia e cirurgia com tratamentos especializados, desde março de 2013 e estava adimplente com suas obrigações contratuais.

Reforçou o magistrado que a matéria deve ser resolvida sob a ótica das regras do Código de Defesa do Consumidor, vez que a prestadora do plano de saúde enquadra-se como fornecedora de serviços, enquanto a pessoa física como destinatária final, ou seja, consumidora, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº. 8.078/90. (Processo nº. 008138/2015)

Justiça recebe denúncia contra o prefeito de São João do Paraíso

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) recebeu denúncia contra o prefeito de São João do Paraíso, José Aldo Ribeiro de Sousa, que deixou de cumprir o prazo da prestação de contas de convênio celebrado com Estado do Maranhão, no valor de R\$ 360 mil. O processo teve como relator o desembargador Bayma Araújo, decano da Corte estadual de Justiça.

De acordo com denúncia oferecida pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), o prefeito não cumpriu o prazo de 60 dias para apresentar a prestação de contas do convênio firmado com Estado, para calçamento de 3km na sede daquele município. O convênio foi celebrado com a Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Regional Sustentável (Secid), em fevereiro de 2008.

O prefeito pediu a rejeição de denúncia, sob a alegação de ter agido de forma legal e razoável ao apresentar as contas à Secid, sendo obrigação do Estado enviar as informações ao órgão competente, que seria a Secretaria de Infraestrutura.

Os autos apontam que José Aldo Ribeiro de Sousa só prestou contas em fevereiro de 2010, o que deveria ter sido feito em fevereiro de 2009, cumprindo uma das obrigações contratuais, que estabelece que a mencionada prestação de contas deve ser feita no prazo de 60 dias, a contar da liberação da última parcela do convênio.

Mulher vítima de erro médico será indenizada pelo estado do Maranhão

A decisão do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís que condenou o estado do Maranhão a pagar indenização no valor de 10 mil reais, por danos morais, sofridos por uma mulher vítima de erro médico na Maternidade Benedito Leite, em São Luís, foi confirmada pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Conforme prontuário juntado nos autos, a autora foi submetida a um parto cesariana na maternidade, tendo sido agredida e sofrido lesão com bisturi elétrico na coxa esquerda, o que configurou erro médico praticado na paciente.

O estado alega que a cirurgia a qual a autora foi submetida transcorreu de forma absolutamente normal, sendo realizada pela equipe médica responsável que, em momento algum, ameaçou ou agrediu fisicamente a autora.

Segundo a desembargadora Maria das Graças Duarte, relatora do processo, o fato da equipe médica ter causado lesão na coxa da paciente enquanto realizava o parto, demonstra culpa na prática do ato ilícito e o dano sofrido.

A magistrada destacou ainda que o dano se caracterizou em todo o sofrimento anormal imposto à paciente, que entrou no hospital para o nascimento do filho e saiu com lesão na coxa esquerda.

Ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá é condenado por descumprimento

José Nilton Marreiros Ferraz, ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá, a 370 km de São Luís, foi condenado pela 2ª Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por descumprir decisão judicial da Justiça de 1º Grau, que determinava a reintegração de servidores públicos que ingressaram no quadro pessoal da Prefeitura daquele município nos anos de 2002 e 2003.

A sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito mantida, por unanimidade, pelo órgão colegiado invalida o decreto que anulou as nomeações dos servidores, revoga os efeitos de todas as portarias que tenham removido ou demitido os impetrantes dos seus cargos e determina o pagamento retroativo dos vencimentos desde a data da ilegal demissão.

Com a condenação, José Nilton Marreiros Ferraz teve os direitos políticos suspensos por três anos, está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e terá que pagar multa civil correspondente ao valor de sua remuneração como prefeito municipal.

"Está cristalino nos autos que o ex-gestor deixou de cumprir, deliberadamente, a decisão judicial, transgredindo, assim, não só o Poder Judiciário como o próprio Estado Democrático de Direito", assinalou o relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior.

Em sua defesa, o ex-prefeito suscitou a preliminar de cerceamento de defesa, alegando julgamento antecipado da causa. No mérito, sustentou a inexistência de ato ímprobo, ausência de má-fé e inexistência de desobediência da ordem judicial.

O desembargador Guerreiro Júnior não acolheu os argumentos do ex-prefeito e afirmou que o julgamento antecipado do processo - quando não houver necessidade de produção de provas em audiência - não acarreta cerceamento de defesa e quebra do princípio do devido processo legal.

Os desembargadores Vicente de Paula Gomes de Castro e José de Ribamar Castro acompanharam o entendimento do relator, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Hospital: indenização por não autorizar emergência à criança - Imirante.com

SÃO LUÍS - A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça (TJ-MA) manteve a decisão do juízo da 13ª Vara Cível da Capital, que condenou a Unihosp, a pagar indenização no valor de R\$10 mil, por não autorizar atendimento emergencial a uma criança cliente do plano de saúde. O relator do processo, desembargador Raimundo Barros, entendeu que o juízo acertou em condenar a Unihosp a arcar com todas as despesas referentes à internação descritas e tratamento dela decorrente para o tratamento da criança, além do pagamento pelo dano moral.

De acordo com os autos, a criança, em companhia da mãe, chegou à clínica UPC, no dia 05 de dezembro de 2013, às 1h40, com crise de asma, e atingindo, em seguida, o quadro de insuficiência respiratória grave. Ao ser atendida, foi diagnosticada com estado de sufocamento grave, necessitando de intervenção de urgência sob pena de agravamento do quadro e, até mesmo, correndo risco de morte.

Contudo, a clínica esclareceu que não poderia prestar o atendimento, pois o plano não cobria a ocorrência em face do não preenchimento da carência, sendo a mãe obrigada a submeter o tratamento do seu filho por meio particular. Em sua defesa, a Unihosp alegou que o tratamento não ocorreu em razão da necessidade do cumprimento do período de carência por parte do usuário.

O relator ressaltou que a criança, por meio de sua mãe, firmou contrato de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica, cirúrgica e obstétrica, exames complementares e serviços auxiliares de diagnose, terapia e cirurgia com tratamentos especializados, desde março de 2013 e estava adimplente com suas obrigações contratuais.

Reforçou o magistrado que a matéria deve ser resolvida sobre a ótica das regras do Código de Defesa do Consumidor, vez que a prestadora do plano de saúde enquadra-se como fornecedora de serviços, enquanto a pessoa física como destinatária final, ou seja, consumidora, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº.8.078/90.

Ex-prefeito é condenado por descumprimento de decisão judicial - Imirante.com

Arte: Maurício Araya / Imirante.com|

SANTA LUZIA DO PARUÁ - O ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá José Nilton Marreiros Ferraz foi condenado pela 2ª Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por descumprir decisão judicial da Justiça de 1º Grau, que determinava a reintegração de servidores públicos que ingressaram no quadro pessoal da prefeitura do município nos anos de 2002 e 2003.

A sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito - mantida, por unanimidade, pelo órgão colegiado - invalida o decreto que anulou as nomeações dos servidores, revoga os efeitos de todas as portarias que tenham removido ou demitido os impetrantes dos seus cargos e determina o pagamento retroativo dos vencimentos desde a data da ilegal demissão.

Com a condenação, José Nilton Marreiros Ferraz teve os direitos políticos suspensos por três anos, está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e terá que pagar multa civil correspondente ao valor de sua remuneração como prefeito municipal.

"Está cristalino nos autos que o ex-gestor deixou de cumprir, deliberadamente, a decisão judicial, transgredindo, assim, não só o Poder Judiciário como o próprio Estado Democrático de Direito", assinalou o relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior.

Em sua defesa, o ex-prefeito suscitou a preliminar de cerceamento de defesa, alegando julgamento antecipado da causa. No mérito, sustentou a inexistência de ato ímprobo, ausência de má-fé e inexistência de desobediência da ordem judicial.

O desembargador Guerreiro Júnior não acolheu os argumentos do ex-prefeito e afirmou que o julgamento antecipado do processo - quando não houver necessidade de produção de provas em audiência - não acarreta cerceamento de defesa e quebra do princípio do devido processo legal.

Os desembargadores Vicente de Paula Gomes de Castro e José de Ribamar Castro acompanharam o entendimento do relator, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº. 315242013)

Ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá é condenado por descumprir decisão judicial

O ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá, José Nilton Marreiros Ferraz, foi condenado pela 2ª Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por descumprir decisão judicial da Justiça de 1º Grau, que determinava a reintegração de servidores públicos que ingressaram no quadro pessoal da Prefeitura daquele município nos anos de 2002 e 2003.

A sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito - mantida, por unanimidade, pelo órgão colegiado - invalida o decreto que anulou as nomeações dos servidores, revoga os efeitos de todas as portarias que tenham removido ou demitido os impetrantes dos seus cargos e determina o pagamento retroativo dos vencimentos desde a data da ilegal demissão.

Com a condenação, José Nilton Marreiros Ferraz teve os direitos políticos suspensos por três anos, está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e terá que pagar multa civil correspondente ao valor de sua remuneração como prefeito municipal.

"Está cristalino nos autos que o ex-gestor deixou de cumprir, deliberadamente, a decisão judicial, transgredindo, assim, não só o Poder Judiciário como o próprio Estado Democrático de Direito", assinalou o relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior.

Em sua defesa, o ex-prefeito suscitou a preliminar de cerceamento de defesa, alegando julgamento antecipado da causa. No mérito, sustentou a inexistência de ato ímprobo, ausência de má-fé e inexistência de desobediência da ordem judicial.

O desembargador Guerreiro Júnior não acolheu os argumentos do ex-prefeito e afirmou que o julgamento antecipado do processo - quando não houver necessidade de produção de provas em audiência - não acarreta cerceamento de defesa e quebra do princípio do devido processo legal.

Os desembargadores Vicente de Paula Gomes de Castro e José de Ribamar Castro acompanharam o entendimento do relator, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Maranhão adere a programa de execuções fiscais

Após reunião com a corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi, o governador do Maranhão, Flávio Dino, também aderiu ao Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, criado pela Corregedoria Nacional como forma de solucionar três questões: a regularização fiscal dos cidadãos e empresas, a recuperação de crédito pelo governo e a redução dos processos em tramitação no Judiciário. A reunião aconteceu nesta segunda-feira (30/3), no Palácio dos Leões, sede do governo maranhense.

O Maranhão foi o primeiro estado a aderir ao programa após sua primeira ação, realizada no Distrito Federal do dia 18 ao dia 27 de março. Com números aproximados de 50 mil negociações, ou seja, 20% do acervo judicial do DF; e uma arrecadação de aproximadamente R\$ 200 milhões durante o período, as expectativas de Flávio Dino com o programa são positivas. “Considerando a proporção existente entre uma unidade federada e outra, vamos buscar resultados tão expressivos quanto esses encontrados no Distrito Federal para ajudar a população do Maranhão com os serviços públicos”, assegurou.

Dino afirmou que medidas já estavam sendo tomadas pelo governo e a Assembleia Legislativa, como a redução de multas e juros nas dívidas fiscais “Vamos agora fazer esse grande mutirão, visando possibilitar ao cidadão e às empresas a plena regularização desses passivos, podendo obter as certidões negativas, que são imprescindíveis à continuidade de seus negócios”, afirmou o governador.

A ministra Nancy Andrighi destacou o treinamento que já está sendo realizado pelos juízes do Maranhão para participar do programa. “O programa será um grande sucesso no Maranhão”, afirmou a corregedora. “O povo maranhense tem a preocupação com o exercício da sua cidadania e também o dever fiscal”, completou.

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, também afirmou que o programa será muito positivo, pois reduzirá a grande quantidade de processos de execução fiscal: “certamente o êxito desse programa desafogará o Judiciário”.

Somente a cidade de São Luís, capital do Maranhão, possui cerca de 20 mil processos na Vara de Execuções Fiscais, que totalizariam um montante de quase R\$ 2 bilhões. Após reunião com a corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrighi, o governador do Maranhão, Flávio Dino, também aderiu ao Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, criado pela Corregedoria Nacional como forma de solucionar três questões: a regularização fiscal dos cidadãos e empresas, a recuperação de crédito pelo governo e a redução dos processos em tramitação no Judiciário. A reunião aconteceu nesta segunda-feira (30/3), no Palácio dos Leões, sede do governo maranhense.

O Maranhão foi o primeiro estado a aderir ao programa após sua primeira ação, realizada no Distrito Federal do dia 18 ao dia 27 de março. Com números aproximados de 50 mil negociações, ou seja, 20% do acervo judicial do DF; e uma arrecadação de aproximadamente R\$ 200 milhões durante o período, as expectativas de Flávio Dino com o programa são positivas. “Considerando a proporção existente entre uma unidade federada e outra, vamos buscar resultados tão expressivos quanto esses encontrados no Distrito Federal para ajudar a população do Maranhão com os serviços públicos”, assegurou.

Dino afirmou que medidas já estavam sendo tomadas pelo governo e a Assembleia Legislativa, como a redução de multas e juros nas dívidas fiscais “Vamos agora fazer esse grande mutirão, visando possibilitar ao cidadão e às empresas a plena regularização desses passivos, podendo obter as certidões negativas, que são imprescindíveis à continuidade de seus negócios”, afirmou o governador.

A ministra Nancy Andrighi destacou o treinamento que já está sendo realizado pelos juízes do Maranhão para participar do programa. “O programa será um grande sucesso no Maranhão”, afirmou a corregedora. “O povo maranhense tem a preocupação com o exercício da sua cidadania e também o dever fiscal”, completou.

A presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargadora Cleonice Freire, também afirmou que o programa será muito positivo, pois reduzirá a grande quantidade de processos de execução fiscal: “certamente o êxito desse programa desafogará o Judiciário”.

Somente a cidade de São Luís, capital do Maranhão, possui cerca de 20 mil processos na Vara de Execuções Fiscais, que totalizariam um montante de quase R\$ 2 bilhões.

Justiça devolve propriedade à Associação de Ceramistas em Peria

O juiz Marcelo Santana Farias, titular de Humberto de Campos, proferiu decisão na qual determina a reintegração de posse de uma propriedade localizada na Gleba Peria. O imóvel, motivo de litígio entre a Associação dos Ceramistas do Povoado Peria (parte autora) e a Empresa Miritibana Reflorestamento (parte ré), tem aproximadamente 1.084,1737 (um mil e oitenta e quatro hectares, dezessete ares e trinta e sete centiares), e fica localizada no Povoado Peria, em Humberto de Campos. De acordo com a ação, o autor afirmou ser legítimo proprietário da faixa de terra denominada Gleba Peria, e alegou que o Título de Domínio Comunitário de nº 02082 foi outorgado pela Secretaria de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural - SEAGRO e o Instituto de Colonização de Terras do Maranhão - ITERMA, desde o dia 15.08.2006. A Associação de Ceramistas do Peria relatou que a requerida, em meados de junho de 2014, invadiu parte das terras dizimando os roçados e a vegetação rasteira, sob o argumento de que possuía a propriedade e que iria fazer um loteamento. Após análise de documentos apresentados pelo autor, o magistrado passou a fundamentar a decisão judicial: "Assim, compulsados os autos, percebo que o presente caso versa sobre verdadeira ação de reintegração de posse, no bojo da qual, faz-se mister a demonstração, pelo autor, da sua posse, do esbulho (ato pelo qual o possuidor se vê privado da posse, violenta ou clandestinamente, e ainda por abuso de confiança) praticado pelo réu, da data do esbulho e da privação da posse, em virtude do esbulho". E destacou: "Assim, da análise dos documentos colacionados aos autos, constato que os requisitos exigidos por lei foram devidamente observados pelo autor, já que comprovou a posse sobre o imóvel demandado, através do título de domínio e das fotos acostadas aos autos, conforme documentos anexados ao processo".

Semana Nacional do Júri em São Luís terá 21 réus em julgamento

Vinte e um acusados de homicídio e tentativa de homicídio serão levados a julgamento em São Luís na Semana Nacional do Júri, promovida de 13 a 17 de abril, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os Tribunais de Justiça. No Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), as sessões ocorrerão nas quatro varas do Júri, localizadas no 1º andar do prédio, começando às 8h30 todos os dias, sem previsão de horário para terminar.

A segunda edição da Semana do Júri, uma iniciativa dos órgãos integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça, tem como objetivo levar a júri popular os responsáveis por crimes antigos, especificamente aqueles que foram cometidos contra a vida, dolosos (quando há intenção), há, pelo menos, cinco anos. Os magistrados presidem as sessões, mas o julgamento cabe à sociedade, por meio dos jurados que compõem o Conselho de Sentença.

O CNJ incentiva o julgamento de acusados por crimes abrangidos pelo Tribunal do Júri ao monitorar o cumprimento das metas de persecução penal da Enasp. Segundo dados do conselho, na edição de 2014 da Semana Nacional, realizada em março, o Poder Judiciário julgou 70,17% dos 3.480 processos agendados para os cinco dias de mobilização. Ao todo, 1.523 julgamentos terminaram em condenações e houve 751 absolvições.

Em São Luís, na primeira edição do evento, as quatro varas do Tribunal do Júri julgaram 19 acusados, sendo condenados 7 réus e absolvidos 11, além de um dos acusados ter a punibilidade extinta. Abril terá 46 acusados em julgamento - durante todo o mês de abril, 46 acusados serão julgados nas quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís, incluindo os cinco dias da semana nacional. As sessões começam na segunda-feira (06) e vão até o dia 30 de abril.

Mulher vítima de erro médico será indenizada pelo Estado

A desembargadora Maria das Graças Duarte foi a relatora do processo.

A decisão do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís - que condenou o Estado do Maranhão a pagar indenização no valor de 10 mil reais, por danos morais, sofridos por uma mulher vítima de erro médico na Maternidade Benedito Leite, na Capital -, foi confirmada pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Conforme prontuário juntado nos autos, a autora foi submetida a um parto cesariana na maternidade, tendo sido agredida e sofrido lesão com bisturi elétrico na coxa esquerda, o que configurou erro médico praticado na paciente.

O Estado alega que a cirurgia a qual a autora foi submetida transcorreu de forma absolutamente normal, sendo realizada pela equipe médica responsável que, em momento algum, ameaçou ou agrediu fisicamente a autora.

Para a relatora do processo, desembargadora Maria das Graças Duarte, o fato da equipe médica ter causado lesão na coxa da paciente enquanto realizava o parto, demonstra culpa na prática do ato ilícito e o dano sofrido.

A magistrada destacou ainda que o dano se caracterizou em todo o sofrimento anormal imposto à paciente, que entrou no hospital para o nascimento do filho e saiu com lesão na coxa esquerda. (Processo nº. 030665/2014)

Ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá é condenado por descumprimento de decisão judicial

O ex-prefeito de Santa Luzia do Paruá, José Nilton Marreiros Ferraz, foi condenado pela 2ª Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por descumprir decisão judicial da Justiça de 1º Grau, que determinava a reintegração de servidores públicos que ingressaram no quadro pessoal da Prefeitura daquele município nos anos de 2002 e 2003.

A sentença de primeira instância que condenou o ex-prefeito - mantida, por unanimidade, pelo órgão colegiado - invalida o decreto que anulou as nomeações dos servidores, revoga os efeitos de todas as portarias que tenham removido ou demitido os impetrantes dos seus cargos e determina o pagamento retroativo dos vencimentos desde a data da ilegal demissão.

Com a condenação, José Nilton Marreiros Ferraz teve os direitos políticos suspensos por três anos, está proibido de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e terá que pagar multa civil correspondente ao valor de sua remuneração como prefeito municipal.

"Está cristalino nos autos que o ex-gestor deixou de cumprir, deliberadamente, a decisão judicial, transgredindo, assim, não só o Poder Judiciário como o próprio Estado Democrático de Direito", assinalou o relator do processo, desembargador Guerreiro Júnior.

Em sua defesa, o ex-prefeito suscitou a preliminar de cerceamento de defesa, alegando julgamento antecipado da causa. No mérito, sustentou a inexistência de ato ímprobo, ausência de má-fé e inexistência de desobediência da ordem judicial.

O desembargador Guerreiro Júnior não acolheu os argumentos do ex-prefeito e afirmou que o julgamento antecipado do processo - quando não houver necessidade de produção de provas em audiência - não acarreta cerceamento de defesa e quebra do princípio do devido processo legal.

Os desembargadores Vicente de Paula Gomes de Castro e José de Ribamar Castro acompanharam o entendimento do relator, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça. (Processo nº. 315242013)

Corregedoria quer regularizar uma das maiores ocupações da América Latina

Uma reunião entre a Corregedoria da Justiça do Maranhão e a Secretaria de Cidades, marcou o início de um audacioso projeto que pretende regularizar aproximadamente 50 mil propriedades no Bairro Cidade Olímpica, localizado em São Luís. Os trabalhos do encontro foram coordenados pela juíza corregedora Oriana Gomes, que está à frente do projeto de regularização fundiária da Corregedoria.

A região da Cidade Olímpica, considerada uma das maiores ocupações irregulares da América Latina, tendo sido constituída ainda na década de 1980, juntamente com bairros adjacentes. Conforme explicou a juíza, a finalidade agora é conceder título individual de propriedade, já que uma proposta anterior buscava garantir apenas o título coletivo aos moradores.

Oriana Gomes informou que o trabalho conjunto vai garantir cidadania a milhares de pessoas, que terão o título de propriedade definitivo. “O Estado vai arcar com despesas da emissão de escrituras e a Corregedoria também vai garantir a isenção dos custos com base em disposições legais”, explicou.

A juíza garantiu que a Ilha de São Luís já está em situação avançada em relação à regularização de áreas que pertencem aos entes públicos, mas que estão há décadas ocupadas de forma precária pela população.

Expansão - Oriana Gomes disse que esta é mais uma iniciativa do amplo projeto de regularização fundiária que acontece em vários municípios do Estado. Ela citou como exemplo as ações já realizadas nos bairros Coroadado e Coroadinho e adiantou que Anjo da Guarda também será alvo do projeto, ação para a qual já foi formalizado termo de cooperação com a Prefeitura de São Luís e Governo do Estado.

Segundo afirmou a magistrada, já há previsão para que o projeto chegue, também, às cidades de Grajaú, Mirinzal e Guimarães.

Audiência - No próximo dia 10, Oriana Gomes e uma equipe da Corregedoria estarão em Santa Inês promovendo uma audiência pública para tratar da regularização fundiária daquele município. Participarão do evento representantes dos poderes Executivo e Legislativo, cartorários, órgãos ligados ao tema e a população local.

Semana Nacional do Júri em São Luís terá 21 réus em julgamento

Vinte e um acusados de homicídio e tentativa de homicídio serão levados a julgamento em São Luís na Semana Nacional do Júri, promovida de 13 a 17 de abril, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os Tribunais de Justiça. No Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), as sessões ocorrerão nas quatro varas do Júri, localizadas no 1º andar do prédio, começando às 8h30 todos os dias, sem previsão de horário para terminar.

A segunda edição da Semana do Júri, uma iniciativa dos órgãos integrantes da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Ministério da Justiça, tem como objetivo levar a júri popular os responsáveis por crimes antigos, especificamente aqueles que foram cometidos contra a vida, dolosos (quando há intenção), há, pelo menos, cinco anos. Os magistrados presidem as sessões, mas o julgamento cabe à sociedade, por meio dos jurados que compõem o Conselho de Sentença.

O CNJ incentiva o julgamento de acusados por crimes abrangidos pelo Tribunal do Júri ao monitorar o cumprimento das metas de persecução penal da Enasp. Segundo dados do conselho, na edição de 2014 da Semana Nacional, realizada em março, o Poder Judiciário julgou 70,17% dos 3.480 processos agendados para os cinco dias de mobilização. Ao todo, 1.523 julgamentos terminaram em condenações e houve 751 absolvições.

Em São Luís, na primeira edição do evento, as quatro varas do Tribunal do Júri julgaram 19 acusados, sendo condenados 7 réus e absolvidos 11, além de um dos acusados ter a punibilidade extinta.

No banco dos réus - na edição de 2015, nos cinco dias de evento, a 1ª Vara do Júri de São Luís julgará seis acusados: Josué Teixeira Evangelista (dia 13), os irmãos Marcelo e Márcio Kennedy da Silva Machado (14), Marcos André Silva Vieira (15), Davisson Vitor Diniz Fonseca (16) e Kaique Willian Gomes (17). As sessões serão presididas pelo juiz Osmar Gomes dos Santos.

Na 2ª Vara, presidida pelo juiz Gilberto de Moura Lima, serão julgados Alexandre Torres Rodrigues (13), Fernando Wagner Silva dos Santos (14), Márcia Cristina Monteiro (15), Charles Castro Nunes (16) e Márcio George Soeiro da Silva (17).

Já na 3ª Vara ocorrerão os julgamentos de Antônio José Pereira da Silva (13), Rael Mendes de Assunção (14), Lúcio da Cunha Bezerra (15), Joelson Pereira dos Santos (16) e Carlos Magno Viegas Nascimento (17). As sessões serão presididas pela juíza Katia Coelho de Sousa de Dias

Na 4ª Vara, que tem como titular o juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, sentarão no banco dos réus, na Semana do Júri, Patrik Bezerra Castro e Vilson Teófilo dos Santos Júnior (13), César Franco Pereira Santos (14), José de Ribamar de Jesus (15), Antônio Luís Gomes Ageme (16).

Abril terá 46 acusados em julgamento - durante todo o mês de abril, 46 acusados serão julgados nas quatro varas do Tribunal do Júri de São Luís, incluindo os cinco dias da semana nacional. As sessões começam na segunda-feira (06) e vão até o dia 30 de abril.

Município de São Luís terá que adaptar cidade para pessoas com deficiência

Acordo judicial firmado com o Ministério Público Estadual obriga o Município de São Luís a garantir acessibilidade nas ruas da capital às pessoas com deficiência. O prazo para toda a cidade se tornar acessível será de 10 anos, seguindo um cronograma com metas anuais.

Homologado por sentença do então juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, durante audiência de conciliação na tarde da última sexta-feira (27), o acordo é resultado da ação civil pública (66252010) proposta pelo órgão ministerial. Presentes na audiência o promotor de justiça Ronald Pereira dos Santos; o procurador do município, Alexsandro Rahbani Aragão Feijó; e o secretário municipal de Urbanismo e Habitação, Diogo Diniz Lima.

Conforme o acordo, o município, com a aquiescência do prefeito Edivaldo Holanda Júnior, comprometeu-se a, no prazo de 10 anos, tornar todas as ruas da cidade acessíveis, conforme norma NBR 9050-ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), excetuadas aquelas que não podem ter a sua infraestrutura alterada por restrição administrativa.

Em um primeiro momento, o ente municipal realizará a fiscalização do cumprimento da norma técnica da ABNT que versa sobre acessibilidade e do Código de Obras de São Luís nas obras de uso público, lançará campanhas de conscientização da população e fará ações integradas para os fins de garantir a acessibilidade da cidade. A prefeitura também se comprometeu a adquirir rampas e a promover medidas de estímulo à utilização de piso tátil em empreendimentos de uso público.

Todas as ações deverão integrar o Plano de Trabalho a ser elaborado pelo Ministério Público do Maranhão e o Município de São Luís conjuntamente. O plano deve ser concluído em 30 dias e contemplará o cronograma de execução das obras, priorizando, nos primeiros 12 meses, ações de implementação referentes à Rua 11, e seus acessos, do Loteamento Tibiri, no bairro Tibiri; bem como à Rua 08 e seus acessos, no Planalto Vinhais I.

O juiz estipulou multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento do cronograma de execução do acordo judicial.

São Luís terá que adaptar cidade para pessoas com deficiência

publicado em 6/4/2015 Atualizado em 06/04/2015 - 09:37

Acordo judicial firmado com o Ministério Público Estadual obriga o Município de São Luís a garantir acessibilidade nas ruas da capital às pessoas com deficiência.

O prazo para toda a cidade se tornar acessível será de 10 anos, seguindo um cronograma com metas anuais.

Homologado por sentença do então juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, durante audiência de conciliação na tarde da última sexta-feira (27), o acordo é resultado da ação civil pública (66252010) proposta pelo órgão ministerial.

Conforme o acordo, o município, com o consentimento do prefeito Edivaldo Holanda Júnior, comprometeu-se a, no prazo de 10 anos, tornar todas as ruas da cidade acessíveis, conforme norma NBR 9050-ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), excetuadas aquelas que não podem ter a sua infraestrutura alterada por restrição administrativa.

Em um primeiro momento, o ente municipal realizará a fiscalização do cumprimento da norma técnica da ABNT que versa sobre acessibilidade e do Código de Obras de São Luís nas obras de uso público, lançará campanhas de conscientização da população e fará ações integradas para os fins de garantir a acessibilidade da cidade.

A prefeitura também se comprometeu a adquirir rampas e a promover medidas de estímulo à utilização de piso tátil em empreendimentos de uso público.

Todas as ações deverão integrar o Plano de Trabalho a ser elaborado pelo Ministério Público do Maranhão e o Município de São Luís conjuntamente.

O plano deve ser concluído em 30 dias e contemplará o cronograma de execução das obras, priorizando, nos primeiros 12 meses, ações de implementação referentes à Rua 11, e seus acessos, do Loteamento Tibiri, no bairro Tibiri; bem como à Rua 08 e seus acessos, no Planalto Vinhais I.

O juiz estipulou multa diária de R\$ 2 mil em caso de descumprimento do cronograma de execução do acordo judicial.

As informações são do TJMA